Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Segunda-feira, 08 de junho de 2026 às 09:33, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 8400474: JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 2026JUS037 - NAPOLI EMENDA 10802

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Caçador

MUNICÍPIO

Caçador

https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:8400474

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://diariomunicipal.sc.gov.br

Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 2026JUS037

Fundamento Legal: Artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/14 e Lei Municipal nº 3.547, de 22 de agosto de 2019, Decreto Municipal nº 11.718, de 17 de janeiro de 2025.

Referência: Dispensa de Chamamento Público – Organização da Sociedade Civil-Termo de Fomento

Organização da Sociedade Civil parceira: ASSOCIAÇÃO NAPOLI CAÇADORENSE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.186.613/0001-28, com endereço na Avenida Barão do Rio Branco, nº 388, Centro, no Município de Caçador-Estado de Santa Catarina.

Objeto da parceria: O presente Termo de Fomento, decorrente de Dispensa de Chamamento Público, possui como objeto a "*qualificação dos treinamentos ofertados para equipe feminina (faixa etária de 12 a 17 anos), por meio do fornecimento de materiais, uniformes e a realização de festivais de mini voleibol-Napoli Construindo Campeãs I"*

Tipo de Parceria: Termo de Fomento.

Valor total do repasse: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Execução: Doze meses a contar da data da Celebração do Termo de Fomento.

CONSIDERANDO o disposto no art. 17 da Lei Federal nº 13.019/2014, com alterações da Lei n. 13.204/2015, "*o termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros*."

CONSIDERANDO que a referida Lei Federal nº 13.019/2014 estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, assegura aos Entes Públicos a possibilidade de Dispensa e Inexigibilidade do procedimento de Chamamento Público, com fundamento no artigo 29 o qual preconiza que: *"Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei."*

CONSIDERANDO que o Plano de Trabalho apresentado pela Entidade Parceira, demonstra os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização em questão, composto do cronograma de desembolso dos recursos, para viabilidade de sua execução, em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

CONSIDERANDO que a Entidade Parceira, dentre seus objetivos, condiz com os anseios do Município, sendo o interesse público plenamente justificado.

CONSIDERANDO a Emenda Impositiva Individual nº 10802 aprovada pela Lei nº 3.957/2025.

Diante do exposto, justifica-se a Dispensa de Chamamento Público para celebração de Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO NAPOLI CAÇADORENSE,** com fulcro nas disposições constantes nos artigos 30, inciso VI, 31, *caput* e inciso II, e 32, *caput*, todos da Lei Federal nº 13.019/14 e alterações posteriores, admitindo-se a impugnação, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da sua publicação, conforme preconiza o artigo 32, §1º e §2º da referida Lei Federal nº 13.019/2014.

Publique-se.

Caçador, 29 de maio de 2026.

WAGNER SEVERGNINI
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Ordenador da Despesa